



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 164/2016

ABERTURA: 09 DE SETEMBRO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 21 de Setembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, em caráter interino, Sr. **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.291.922-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.641.219-31, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Major Otávio Novaes, nº 587, Centro, na cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP: 84.165-230, inscrita no CNPJ/MF nº 08.667.751/0001-78, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.147.173-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 085.167.059-86, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1200, Vila Rio Branco, na cidade de Castro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas **Secretarias e Departamentos Municipais**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



vai assinada pelo Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 076/2016 e seus Anexos, Processo nº. 164/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
5	LUVAS DE COURO EM VAQUETA (PETROLEIRA) TAMANHO G	EXTREMO SUL	PAR	200	18,99	3.798,00
VALOR TOTAL						3.798,00

Valor total: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo único:** a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Administração**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa		
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	2168	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	2169	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança





0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	2170	510	Taxas – exercício de poder de polícia	Material de Proteção e Segurança
0602	20	602	0012	2	035	3.3.90.30.28.00	2172	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0602	20	602	0012	2	035	3.3.90.30.28.00	2173	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	2174	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	2175	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.28.00	2178	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.28.00	2179	511	Taxas – Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança
0701	18	452	0013	2	058	3.3.90.30.28.00	2181	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0701	15	122	0013	2	054	3.3.90.30.28.00	2180	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.28.00	2182	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.28.00	2183	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.28.00	1873	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.28.00	2184	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2186	3303	Saúde – Receitas Vinculadas	Material de Proteção e Segurança

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato,





lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.





#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *KLEBER BRAZ DIAS*, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.970.274-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.991.129-32, Técnico de Segurança do Trabalho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 076/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 21 de Setembro de 2016.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

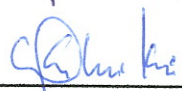
  
**Kleber Braz Dias**  
Gestor do Contrato

  
**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Sec. Mun. De Administração (interino) – Contratante

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
**William Gustavo Mantovani**  
RM Equipamentos de Segurança LTDA – ME –  
Contratada

  
\_\_\_\_\_



# DER Jacarezinho terá frota de veículos renovado pelo governo do PR

O atendimento nas unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) será reforçado com mais 51 novos veículos. A entrega dos automóveis foi feita pelo governador Beto Richa nesta quarta-feira (21), no Palácio Iguçu, em Curitiba. O investimento soma R\$ 1,7 milhão.

“Os novos veículos irão ajudar os servidores do DER na fiscalização e monitoramento da qualidade do pavimento das estradas paranaenses”, afirmou o governador. Ele lembrou que na terça-feira (20) foram entregues 85 veículos para uso na área da saúde.

Richa afirmou que o Estado tem hoje o maior programa de manutenção da malha viária e ressaltou a importância da fiscalização. “Com o dinheiro que aplicamos, não queremos mais buracos nas estradas es-

taduais do Paraná. Queremos garantir segurança e conforto aos usuários”, afirmou.

O secretário de Infraestrutura e Logística, José Richa Filho, disse que o Paraná está investindo R\$ 800 milhões em obras de manutenção dos 12 mil quilômetros de estradas estaduais. “Para a efetividade da aplicação desses recursos é fundamental que o DER-PR tenha estrutura para fiscalizar e acompanhar as obras”, disse ele.

**RECURSOS** - A compra dos automóveis foi feita mediante pregão eletrônico, com recursos do próprio DER, o que representou uma economia de cerca de 30% ao governo do estado. Com a aquisição, explica o diretor-geral do DER, Nelson Legal, haverá a renovação de 20% da frota atual do órgão. Atualmente, existem cerca de 250 automóveis no DER Paraná. “A compra é resultado da



economia que fizemos dentro do DER. A frota de automóveis precisa de renovação”, disse ele.

**SEGURANÇA** - O superintendente da regional dos Campos Gerais do DER, Hamilton Luiz Boing, explicou que uma frota envelhecida gera custo elevado com manutenção. A regional receberá nove veículos. “Os novos automóveis vão ajudar na fiscalização e no trabalho administrativo. Isso

vai garantir segurança aos servidores e garantir economia para o DER”, afirmou.

Confira os Escritórios Regionais que receberão os novos veículos:

Superintendência Regional Leste - Curitiba  
ER Xisto - São Mateus do Sul  
ER Médio Iguçu - União da Vitória  
Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa

ER Cerne - Piraí do Sul  
ER Centro-Oeste - Guaraçuvaia  
ER Centro-Sul - Irati  
Superintendência Regional Norte - Londrina  
ER Norte Pioneiro - Jacarezinho  
ER Vale do Tibagi - Iporã  
ER Norte Velho - Ibaiti  
ER Vale do Ivaí - Apucarana  
Superintendência Regional Noroeste - Maringá

ER Centro - Campo Mourão  
ER Caiuá - Paranavaí  
ER Entre Rios - Cruzeiro do Oeste  
Superintendência Regional Oeste - Cascavel  
ER Centro-Sudoeste - Francisco Beltrão  
ER Vale do Chopim - Pato Branco  
Sede do DER - Curitiba  
Informações: Agência do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08  
**CONTRATADA:** RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME  
**CNPJ/MF:** 08.667.751/0001-78  
**OBJETO:** A possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.  
**VALOR:** R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).  
**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
**VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017.  
**ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2016.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08  
**CONTRATADA:** G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP  
**CNPJ/MF:** 09.721.729/0001-21  
**OBJETO:** A possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.  
**VALOR:** R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).  
**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
**VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017.  
**ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2016.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ.  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ/MF:** 13.258.144/0001-94  
**OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.  
**VALOR:** R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).  
**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.  
**VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017.  
**ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2016.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**Impacto**  
*Laço Car*

- Duto simples e completa
- Polimento
- Limpeza de carpetes e bancos

Fone: 3624-9557 / 3612-7362  
Rua Cel Batisto, 215 Centro - Jacarezinho - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME - **CNPJ/MF:** 21.989.273/0001-80  
**OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.  
**VALOR:** R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).  
**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.  
**VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017.  
**ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2016.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

## PM apreende cigarros contrabandeados em Carlópolis

Policiais Militares apreenderam cigarros contrabandeados do Paraguai, por volta das 21h30, da última sexta-feira (16), em Carlópolis.

Um casal foi abordado num veículo VW/Santana, na Rua Quaresmeira Roxa, Bairro Vista Alegre. Em revista pessoal nada foi encontrado, todavia, ao verificar o interior do veículo, os PMs encontraram vários pacotes de cigarros de diversas marcas, contrabandeados do Paraguai. Ao todo foram apreendidos 617 pacotes de cigarros. O casal, homem 45 anos e a mulher 20 anos de idade, foi detido e encaminhado para Delegacia de Polícia daquela localidade. Fonte: Assessoria 2º BPM

